PROJETO DE LEI Nº_____/2026, ___ MARÇO DE 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM FAZ SABER QUE APROVOU A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E APOIO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Conscientização e Apoio às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de promover a inclusão social, o diagnóstico precoce e o respeito aos direitos fundamentais.

Art. 2º - São diretrizes desta política:

I - A promoção de campanhas publicitárias institucionais visando combater o preconceito e a estigmatização;

II - O incentivo à formação continuada de servidores públicos das áreas de saúde e educação sobre o manejo e acolhimento de pessoas com TEA;

III - A fixação de avisos ou cartazes em estabelecimentos públicos e privados que possuem atendimento prioritário, incluindo o símbolo mundial do autismo (laço fita com estampa de quebra-cabeça);

IV - O estímulo à criação de grupos de apoio e orientação para pais e responsáveis.

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições de ensino para a realização de estudos e levantamentos estatísticos sobre a população com TEA em Santarém.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, não implicando em criação de novos cargos ou aumento de despesa obrigatória.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, 16 de março de 2026

Alaércio Magalhães Cardoso
Vereador
2º Vice Presidente – CMS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Submeto à apreciação desta Casa de Leis o presente **Projeto de Lei, que institui a Política Municipal de Conscientização e Apoio às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em nosso município.**

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição de saúde caracterizada por desafios em áreas como a comunicação, interação social e comportamento. Embora a legislação federal (Lei nº 12.764/2012 — Lei Berenice Piana) já reconheça a pessoa com autismo como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, ainda enfrentamos em Santarém a necessidade de uma política local que aproxime as diretrizes nacionais da realidade de nossas famílias e instituições de saúde.

Considerando o interesse público e social, a presente proposição visa, primordialmente, combater a invisibilidade e o preconceito. Ao estabelecer diretrizes para campanhas de conscientização e para a formação de servidores, o Poder Legislativo de Santarém assume o protagonismo na construção de uma cidade mais inclusiva. A inclusão do símbolo do autismo em placas de atendimento prioritário, por exemplo, é um gesto de baixo custo, mas de altíssimo impacto no cotidiano das famílias que buscam respeito e agilidade nos serviços públicos e privados.

É fundamental destacar que este Projeto de Lei possui natureza autorizativa e programática. Ele não cria novos órgãos, não determina a contratação imediata de pessoal, nem obriga a realização de obras.

As ações de conscientização e treinamento podem ser absorvidas pelo cronograma regular das secretarias municipais de Saúde (SEMSA) e Educação (SEMED). A fixação de cartazes informativos pode ser realizada por meio de parcerias com a iniciativa privada ou via meios digitais oficiais.

Dessa forma, a proposta cumpre o rigor da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que não gera despesa obrigatória de caráter continuado sem a devida dotação orçamentária prévia.

A matéria versa sobre a proteção e integração social das pessoas com deficiência, competência esta que é concorrente entre União, Estados e Municípios, conforme o Art. 24, inciso XIV, da Constituição Federal. No âmbito municipal, cabe ao vereador zelar pelo bem-estar da população local e legislar sobre assuntos de interesse da comunidade santarena.

O diagnóstico precoce e a aceitação social são as ferramentas mais poderosas para garantir autonomia aos autistas de Santarém. Este projeto é um passo seguro e responsável nessa direção.

Pela relevância da matéria e pelo alcance social que ela representa para centenas de famílias em nossa região, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta importante iniciativa.

Sala das Sessões da Câmara, 16 de março de 2026

Alaércio Magalhães Cardoso
Vereador
2º Vice Presidente – CMS